



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133, de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente Termo de Referência trata da contratação, em conformidade com as disposições do art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da empresa Circuito Estadual da Música, para apresentação musical da cantora Schana Muller, no 46º Rodeio Nacional de Campo Bom – Edição 2026, a ser realizada no Parque do Trabalhador, em Campo Bom, no dia 04/03/2026.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Apresentação musical da cantora Schana Muller no 46º Rodeio Nacional de Campo Bom – Edição 2026, a ser realizada no Parque do Trabalhador, em Campo Bom, no dia 04/03/2026, às 20 horas	Serviço	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 7393/2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como contratação de profissional do setor artístico, uma vez que se trata da prestação de serviço de 1 (uma) apresentação da cantora Schana Muller, devendo ser realizado por fornecedores especializados e consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência desta contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

O Município de Campo Bom, por meio da Diretoria-Geral de Cultura, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, tem como atribuição a organização e execução de diversos eventos de caráter cultural, bem como o apoio a iniciativas de origem popular.

A cultura, enquanto direito fundamental do ser humano, encontra-se expressamente prevista no artigo 6º da Constituição Federal e constitui importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico do Município. Os direitos culturais, consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro por meio da Constituição Federal, especialmente nos artigos 215 e seguintes, impõem ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício desses direitos, bem como o acesso às fontes da cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais em sua diversidade.

Nesse contexto, a Administração Municipal de Campo Bom, reconhecendo a relevância dos eventos culturais para o fortalecimento da identidade local, da convivência comunitária e do desenvolvimento social, busca assegurar a realização dessas ações com qualidade, eficiência e amplo acesso da população. A Secretaria de Educação e Cultura, por intermédio de sua Diretoria-Geral de Cultura, atua em consonância com as atribuições estabelecidas no Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 4.419, de 08 de dezembro de 2015, em especial aquelas previstas nos incisos III, IV, X e XII do artigo 25 da referida norma.

O 46º Rodeio Nacional de Campo Bom – Edição 2026 integra o calendário oficial de eventos culturais do Município, configurando-se como uma das mais tradicionais manifestações culturais locais, promovendo a valorização da cultura gaúcha, da identidade regional e o fortalecimento dos vínculos comunitários, além de assegurar o acesso democrático da população às expressões culturais em espaço público.

Responsável pela concepção e execução da programação cultural do evento, a Diretoria-Geral de Cultura busca constantemente qualificar e inovar as ações desenvolvidas, diversificando as atrações artísticas, com o objetivo de proporcionar experiências significativas, inclusivas e de alto impacto cultural ao público campo-bonense e visitantes.

A cantora Schana Muller, possui trajetória artística consolidada no cenário da música regional gaúcha, destacando-se pela qualidade técnica vocal, presença de palco e repertório alinhado às



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

manifestações tradicionais do gênero. Sua atuação evidencia domínio artístico e reconhecimento junto ao público, características essenciais para apresentações em eventos de grande porte e relevância cultural.

Shana é considerada a cantora revelação da música regional gaúcha e faz parte da nova geração de músicos do Rio Grande do Sul. Shana Müller atuou em outros países, como Uruguai e Argentina, em festivais de folclore, dividindo o palco com nomes como Luiz Carlos Borges e Yamandu Costa por diversas vezes.

A participação de Schana Muller na programação do 46º Rodeio Nacional de Campo Bom – Edição 2026 assegura a realização de espetáculo compatível com a magnitude do evento, contribuindo de forma efetiva para a valorização, preservação e difusão da música tradicionalista gaúcha. A apresentação atende às expectativas do público participante e reforça as políticas públicas culturais do Município, especialmente aquelas voltadas à promoção e ao fortalecimento da identidade cultural regional.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade e a pertinência da contratação da referida banda, cujos serviços integram a programação cultural do evento e são fundamentais para o seu êxito, impacto positivo e alcance junto à comunidade local e regional, proporcionando à população um momento de celebração marcante, pautado pela valorização da cultura tradicionalista e da convivência comunitária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A descrição da solução como um todo abrange a necessidade da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, em conformidade com o art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Reconhecida por sua forte identidade com a música regional, elevada qualidade artística e ampla aceitação popular, a cantora Shana Muller destaca-se no cenário da música tradicionalista gaúcha por sua trajetória consolidada e atuação reconhecida pelo público. Seu repertório é composto por obras representativas do gênero, e suas apresentações caracterizam-se pelo elevado padrão técnico, presença de palco e significativa interação com o público.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

A participação da cantora Schana Muller na programação do 46º Rodeio Nacional de Campo Bom – Edição 2026 contribuirá de forma relevante para a valorização e difusão da cultura gaúcha, bem como para o fortalecimento do caráter festivo, comunitário e identitário do evento, proporcionando ao público espetáculo gratuito, acessível e compatível com a importância cultural do rodeio no calendário oficial do Município.

A contratação tem por finalidade formalizar a programação cultural do evento promovido pela Administração Municipal, assegurando a execução de apresentação artística compatível com a relevância do 46º Rodeio Nacional de Campo Bom – Edição 2026, bem como o atendimento às exigências legais aplicáveis às contratações artísticas diretas.

Diante do exposto, a solução adotada demonstra-se viável, adequada e devidamente amparada pelo ordenamento jurídico vigente, atendendo aos objetivos culturais, administrativos e legais que fundamentam a realização do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

O presente caso o objeto se enquadra como comum, a ser contratado mediante processo de contratação direta, através de inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em decorrência da prestação mediante demanda do Município, o que não representa risco considerável, assim, quaisquer situações de inexecução contratual serão tratadas a partir das sanções previstas no futuro contrato.

A busca pela cotação do serviço a ser prestado ocorreu mediante a solicitação de orçamento e informações repassadas à empresa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.1. A data para execução da prestação dos serviços se dará no dia 04/03/2026 no evento de 46º Rodeio Nacional de Campo Bom – Edição 2026, a ser realizado no Parque do Trabalhador.

5.2. Caso não seja possível a prestação de serviço na data estipulada, a empresa ou a contratante deverão comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência, para serem tomadas as providências legais cabíveis.

5.3. Os serviços serão executados através do Departamento de Compras e Licitações, que encaminhará a demanda para cotação, devendo o retorno ser encaminhado especificamente ao servidor que solicitou a cotação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por Portaria, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor do contrato.

O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término do contrato sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior imediato ou gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O superior do fiscal ou gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Deverá ainda, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no dia 04/03/2026, e após, a contratada poderá emitir a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação do pagamento relacionados no contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação se dará na forma de inexigibilidade de licitação com base no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021¹, considerando que a contratada possui notória especialização no serviço prestado, conforme comprovado por seu histórico artístico.

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1. Para fins de habilitação no certame a empresa deverá apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1 comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

8.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

8.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

8.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. Qualificação Técnico- Profissional e Técnico-Operacional:

8.1.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

8.1.4.1.1. Documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico a ser contratado;

8.1.4.1.2. Documento que comprove a consagração do profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.1.5. Documentos Complementares

8.1.5.1. Poderão ser exigidos outros documentos complementares.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para apresentação musical da cantora Shana Muller a ser realizada no Parque do Trabalhador, integrando a programação do 46º Rodeio Nacional de Campo Bom – Edição 2026, no dia 04/03/2026

A pesquisa de preços foi realizada por meio de cotação direta junto à artista, considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação justifica-se pela trajetória artística consolidada, relevância cultural e reconhecimento público da cantora Schana Muller, profissional amplamente reconhecida no cenário da música regional e tradicionalista gaúcha. Sua atuação caracteriza-se pela elevada qualidade técnica, repertório representativo da cultura gaúcha e comprovada capacidade de atender a eventos de porte regional e estadual, com ampla aceitação popular. O histórico de apresentações da artista evidencia sua consolidação no mercado cultural e sua plena adequação ao perfil e à dimensão do evento proposto.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Para fins de comprovação da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, foram apresentados documentos fiscais e contratações anteriores realizadas pela artista, dentre os quais destacam-se:

Contratação para apresentação musical por SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no valor de R\$ 20.000,00, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 110, emitida em 17/09/2025, Contratação por SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, realizada em setembro de 2025, no valor de R\$ 17.500,00, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 114, emitida em 24 /09/2025, Contrato celebrado pelo Município de Arroio do Sal /RS, no valor de R\$ 18.000,00, Nota Fiscal de Serviços nº 124/25 para show durante a Feira do Livro 2025.

As referências apresentadas demonstram que o valor proposto para o Município de Campo Bom encontra-se compatível com os preços usualmente praticados pela artista em contratações similares, observando-se o princípio da economicidade, bem como a adequação ao porte e à relevância cultural do evento.

Ressalta-se, ainda, que o orçamento apresentado contempla todos os custos envolvidos na execução do espetáculo, incluindo cachê artístico, equipe técnica, transporte, hospedagem e alimentação, conforme orçamento formal apresentado para o evento

Diante do exposto, o valor estimado mostra-se adequado, proporcional e compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos objetivos culturais da Administração Municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

06.05.2.105.3.3.90.39.99.99.00.00 (1242/2026)

11. FISCALIZAÇÃO

A futura contratação será fiscalizada pelo servidor Alex Lassakoski.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Campo Bom, 30 janeiro de 2026.

Fabiana Bronca Kellermann

Assessora Setorial de Cultura

Mara Helena Daubermann

Secretária de Educação e Cultura